



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 307/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta Cidade, na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento e a empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.799.163/0001-26 e Inscrição Estadual nº 062.805900.00-38, com endereço na Rua Simão Tamm, nº 257, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31130-250, aqui representada pelo sócio Hélio Alves Rocha, portador do CPF nº 112.191.815-87, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 do Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 246/2022 do ICISMEP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos em atendimento às demandas das unidades de saúde do Município de Mariana**, conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	ETILEFRINA 10mg/ml – solução injetável 1ml	500	Ampola	R\$ 1,38	R\$ 690,00

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite permitido na Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto deste contrato poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

5.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

5.2. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

5.3. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA – Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1. A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico.

7.2. A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

7.3. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato, bem como nas sanções elencadas no instrumento convocatório do Pregão e, ainda, conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Os medicamentos/suplemento vitamínico e/ou mineral deverão ter no mínimo 50% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data de entrega;

7.5. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.6. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.7. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias: **0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 233; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1259 ficha 956.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais/Faturas em original, relativo aos fornecimentos solicitados, quitada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1. Deverá constar na Nota Fiscal o número da conta da CONTRATADA e da agência Bancária e indicação do número do procedimento licitatório.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

9.4. O pagamento somente será realizado para os pedidos constantes na Ordem de Fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os itens especificados no objeto deste contrato de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota.

10.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

10.1.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço.

10.1.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

10.1.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.10. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.1.13. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor deste contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste instrumento contratual.

10.1.14. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de licitação.

10.1.15. Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. Credenciar, através da Secretaria Municipal de Saúde servidor para assinar as requisições de atendimento.

10.2.2. Através da Secretaria Municipal de Saúde proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à Coordenadoria de Compras para devido processamento.

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

10.2.4. Após a entrega dos medicamentos, verificar se os mesmos encontram-se de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência.

10.2.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

10.2.6. Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à CONTRATADA por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.2.9. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos kits.

10.2.10. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos kits, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10.2.11. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais, seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constitui motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, nos caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1. Advertência;

13.2. Multas nos seguintes percentuais:

13.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço – OS, o início da obra.

13.2.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela do serviço não prestado.

13.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior de 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

13.5. A aplicação da sanção prevista no item 13.2.1. não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 13.2.2. e 13.2.3., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato fica vinculado à Ata de Registro de Preços nº 246/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2022 – PRC Nº 63/2022 do Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mariana, 03 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Danilo Brito das Dores
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Hélio Alves Rocha
BH FARMA Comércio Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

BH FARMA

Fundada por

Dr. Hugo Rocha

Distribuidora de Medicamentos
e Materiais Hospitalares

BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Rua Simão Tamm, 257

CEP: 31130-250 Belo Horizonte

Tel/Fax: (0xx31) 2122-9400

CNPJ: 42.799.163/0001-26 Insc. Est.: 062.805.900-0038 Insc. Mun.: 395.186-0991

Gerar: licitacao@bhfarma.com.br
Empenhos: empenhos@bhfarma.com.br
Notificações: juridico@bhfarma.com.br

Propostas: propostas02@bhfarma.com.br
Documentação: documentacao01@bhfarma.com.br
Farmacêutica: farmaceuticos@bhfarma.com.br

PROCURAÇÃO

A empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA**, situada a Rua Simão Tamm, nº 257- Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/Minas Gerais, registrada no CNPJ/MF sob o N° 42.799.163/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO ALVES ROCHA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula De Identidade MG 16.960.826 SSP/MG, CPF N° 289.379.615-04, nomeia e constitui seu bastante procurador(a), **QUERLEI MEIRELES SOUZA**, Solteira, Nacionalidade: Brasileira, CPF N° 092.834.766-46, Célula de Identidade N° 13.380.663 SSP/MG, residente a Rua Simão Tamm, nº 257, Bairro Cachoeirinha - Belo Horizonte/MG, para exercer os poderes de representá-la em **Licitações E Vendas Diretas**, perante a Hospitais, Clínicas e Demais Órgãos Públicos, podendo, para tanto, formular lances em licitações do tipo Pregão, assinar Atas, Contratos, Propostas, Declarações pertinentes ao certame, Rubricar Documentação, Propostas dos licitantes, Apresentar Impugnações, Recursos, Contestações, Defesa Prévia, receber Intimações, Notificações e Solicitar esclarecimentos.

ESTE INSTRUMENTO DE MANDATO PARTICULAR É VALIDO POR 3 (TRÊS) MESES.

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FZF53824) LUCIANO ALVES ROCHA

em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 13/09/2022 13:34:06 15978
SELO DE CONSULTA: FZF53824
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4885.2087.8905.1443
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Gabriela Mara Evangelista Silva - Escrevente Autorizada
Emot:R\$7,04 TFI:R\$2,19 Total:R\$9,23 ISS:R\$0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABX823092

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 14/09/2022 15:07:31 28029

SELO DE CONSULTA: FZF55605
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7241.6991.4322.8848
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por
Gabriela Mara Evangelista Silva - Escrevente Autorizada
Emot:R\$7,04 TFI:R\$2,19 Total:R\$9,23 ISS:R\$0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABX829728

Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2022.

Luciano Alves Rocha
LUCIANO ALVES ROCHA
CPF/MF: 289.379.615-04 * C.I 16.960.826 SSP/MG
SÓCIO ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE JUIZ DE FORAS
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Gabriela Meireles Souza

SECRETARIA DE IDENTIDADE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONO TRIGINELES

Rebellionato de Notas de Belo Horizonte - MG
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Belo Horizonte, 13/09/2022 13:36:01 6185

SELO DE CONSULTA: FZF53831
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2725.9162.0718.3248
 Quantidade de atos praticados: 1
 Atos praticado(s) por
 Gabriela Mara Evangelista Silva - Escrivente Autorizada
 Emol: R\$7,04 T.F.J: R\$2,19 Total R\$9,23 ISS: R\$3,90
 Consulte a validade deste selo no site <https://eas.jtmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABX923959

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-13.380.663 22/06/2016

QUERLEI MEIRELES SOUZA
 CANDIDO JAIRO SOUZA
 MARLENE MEIRELES DA CRUZ

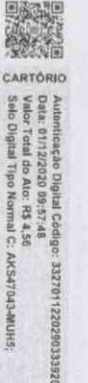
JORDANIA-MG 2/10/1986
 NASC. LV-2.ª FL-12
 JACINTO-MG
 092834766-46

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
 Assinatura do Tabelião

LEI Nº 116 DE 2008

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 327011220290339207-1
Data: 01/12/2020 09:57:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Site Digital Tipo Normat: C: AYS70334MUHS

Cartório Assafêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1340
Bairro: São Pedro - 51.208-170
Praça: João Pessoa - PB
Inscrição nº 08.070.314-01/2006



Documentos Arquivados Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Federal nº 52 de 1965 e 2º da Lei Federal nº 8.539 de 1992 e 4º da Lei Federal nº 2.721 de 2008 através de sistema eletrônico digitalizado, reproduzido fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

0 Meio e versão: Doc. 01,
 https://repositorio.tjpb.jus.br/.../comunicado/327011220290339207
 https://repositorio.tjpb.jus.br/.../comunicado/327011220290339207

TERCEIRO
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Este instrumento foi feito em 30 de maio de 1992.

TERCEIRO
[Assinatura]
 Nome: *[Assinatura]*
 Assinatura: *[Assinatura]*

Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretariat of State of Pzamento of Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (na sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31203898422
 Código da Natureza Jurídica 2062
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº FCN/REMP

 MGN2297284018

Nome: BHFARMA.COMERCIAL.LDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1 - REQUERIMENTO

ALTEKACAO

Nº DE VIAS DO ATO	CODIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRICAO DO ATO / EVENTO
1	002	021	ALTEKACAO
1	2003	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
 Local

5 JULHO 2022
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISAO SINGULAR DECISAO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

NÃO SIM

Processo em Ordem A decisão

Responsável

DECISAO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data Responsável

DECISAO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data Responsável

OBSERVAÇÕES

Vogal Presidente da Turma

Vogal Vogal

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certificado de registro sob o nº 9502786 em 02/08/2022 da Empresa BH FARMA COMERCIO LTDA, Nire: 31203898422 e protocolo 223404829 - 26/07/2022. Autenticação: 38C7893786112F5427F3AA168CC5898D2596DE. Marmely de Paula Borfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemmg.gov.br e informe nº do protocolo 223404829 e o código de segurança g94w. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Marmely de Paula Borfim - Secretária-Geral.

1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
22/340.482-9	MGNZ297284018
Data	
06/07/2022	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
289.379.615-04	LUCIANO ALVES ROCHA

24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BH FARMA COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.799.163/0001-26

NIRE: 3120389842-2

HELIO ALVES ROCHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/04/1955, documento de identidade nº 1.134.028, SSP/BA, e CPF nº 112.191.815-87, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Walter Kurrle, nº 12, Apto 1601, Bairro Belvedere, Belo Horizonte - MG, CEP 30.320-700.

Espólio de **HUGO ALVES ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 196.336.535-68, representado pela inventariante **ADRIANA LELLIS CARNEIRO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16/06/1970, documento de identidade MG-3-321.842, SSP - MG e CPF nº 791.905.026-04, residente e domiciliada à Rod. Stael Mary Bicalho Motta Magalhães, nº 345, apto 901, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-760.

LUCIANO ALVES ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1963, documento de identidade nº MG-16.960.826, PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 289.379.615-04, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Walter Kurrle, nº 12, Apto 1701, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-700.

Únicos sócios da empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA**, com sede à Rua Simão Tomm, nº 257, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31130-250, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120389842-2, resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

Cláusula Primeira: O sócio **HELIO ALVES ROCHA** cede e transfere 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o sócio **LUCIANO ALVES ROCHA** e declara ter dele recebido, em moeda corrente do país, o valor correspondente a suas quotas, bem como nada mais ter a reclamar, em tempo algum, nem da sociedade, relativamente às quotas ora cedidas e transferidas, ficando assim o Capital Social distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL
HELIO ALVES ROCHA	700.000	R\$ 700.000,00
LUCIANO ALVES ROCHA	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
Espólio de HUGO ALVES ROCHA	700.000	R\$ 700.000,00
TOTAL	3.500.000	R\$ 3.500.000,00

Cláusula Segunda: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **LUCIANO ALVES ROCHA**, na condição de sócio administrador, assinando isoladamente.



Tendo em vista a alteração ocorrida, neste instrumento, os sócios resolvem, neste ato, consolidar o contrato social da sociedade na forma que se segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira – Denominação E Sede - A sociedade possui a razão social de BH FARMA COMERCIO LTDA, com sede e foro na Rua Simão Tamm, 257, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130- 250.

Parágrafo Único: poderá a qualquer época, abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda - Objeto Social - O objeto social é: Distribuição e revenda, venda em atacado de produtos químicos, medicamentos acabados comuns e especiais, materiais médicos cirúrgicos, hospitalares, laboratórios e correlatos, equipamentos médicos ou farmacêuticos, aparelhos médicos hospitalares, equipamentos médicos e hospitalares, produtos dietéticos, hospitalares, nutrições parenterais, dietas enterais e suplementos alimentares, leites, complementos alimentares, moveis e instrumentos médicos hospitalares, produtos odontológicos e correlatos, incluindo licitações públicas, a representação comercial de firmas nacionais e estrangeiras, que comercializem produtos químicos, inclusive os destinados a fabricação de medicamentos, bem como medicamentos acabados, destinados ao consumo humano e animal, podendo agir por conta própria ou de terceiros, a base de comissão ou de qualquer outra forma permitida em lei, pesquisa de mercado em geral, implementação, panificação e fomentos as estratégias de mercado, promoção de marketing e de vendas, promoção de produtos novos e de vendas, promoção de produtos novos existentes, a importação e a exportação de produtos químicos, inclusive os destinados ao consumo humano e animal, o exercício de quaisquer outras atividades relacionadas direta ou indiretamente com os objetivos anteriores mencionados, desde que não dependam de autorização governamental, importação de medicamento e produtos farmacêuticos, flora medicinal, produtos químicos, drogas, materiais hospitalares, correlatos hemoderivados, comércio de vacinas de uso humano e comércio de equipamentos e materiais de laboratórios e odontológicos.

Parágrafo Único: A atividade pode ser estendida ou modificada, a critério dos sócios e mediante alteração contratual devidamente registrada no órgão competente.

Cláusula Terceira - Duração - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o início das atividades é 12 de junho de 1992.

Cláusula Quarta – Capital Social - O capital da sociedade é de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil reais), dividido em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizado, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL
HELIO ALVES ROCHA	700.000	R\$ 700.000,00
LUCIANO ALVES ROCHA	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
Espólio de HUGO ALVES ROCHA	700.000	R\$ 700.000,00
TOTAL	3.500.000	R\$ 3.500.000,00

Cláusula Quinta – Responsabilidade Dos Sócios - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A constituição de mandatários e administradores poderá ser feita em caráter limitado e com prazo determinado, não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, renováveis por instrumento público, com especificações dos poderes, atos e operações que possam praticar, conforme dispõe o art. 1018, do Código Civil Brasileiro. A constituição de mandatários por instrumentos particulares, somente terá validade para apresentação nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, com a finalidade de regularização de situação cadastral e fiscal da sociedade.

Parágrafo Segundo: Consoante disposto no art. 997, do Código Civil Brasileiro, os sócios não responderem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta - Em caso de interdição legal ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Caberá ao sócio remanescente o direito de escolha entre:

A - A indicação de outro sócio ou;

B - Continuar com os herdeiros do sócio falecido ou interditado. Caso a escolha seja a indicação de outro sócio os haveres do sócio falecido ou interditado serão apurados em balanço especialmente elaborado à época do evento e pago aos seus herdeiros em parcelas iguais e sucessivas, nunca ultrapassando o número 12 (doze).

Cláusula Sétima - A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social cabe ao sócio **LUCIANO ALVES ROCHA**, isoladamente, competindo-lhe o uso da denominação social, bem como, praticar qualquer ato administrativo no interesse social, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ter administradores não-sócios, por mandato, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Fica vedado para a sociedade e a seus sócios prestar garantias a obrigações de terceiros, bem como a prestação de aval, fiança ou hipoteca em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro: O administrador e/ou qualquer dos sócios que vierem a prestar serviços à sociedade, farão jus a um quantum remuneratório, que será mensalmente retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de retirada pró-labore.

Cláusula Oitava – Exercício Social - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarem contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Foro – As partes elegem o foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, o único competente para dirimir qualquer questão da sociedade, renunciando a todos os demais, por mais privilegiado que seja, inclusive o do domicílio.

E, por estarem assim, justos e contratados, aprovam e assinam o presente instrumento em forma digital os sócios:

Belo Horizonte, 27 de junho de 2.022.

HELIO ALVES ROCHA

LUCIANO ALVES ROCHA

HUGO ALVES ROCHA (representado pela ADRIANA IELLIS CARNEIRO).

Cláusula Nona – Cessão Das Quotas – As quotas do capital social são indivisíveis e a sua transferência entre as quotistas ou a terceiros, estranhos a sociedade, só poderá ser efetuada mediante autorização desta. Fica assegurado o direito de opção em condição preferencial à quotista remanescente para adquirir as quotas do sócio retirante, que será exercido no prazo de 10 (dez) dias na proporção da participação de cada quotista no capital social.

Parágrafo Primeiro: A aquisição das quotas do sócio retirante pela sociedade far-se-á, com a utilização de fundos ou reservas determinado pelo seu valor patrimonial apurado em balancete específico, com valores atualizados e o resgate das mesmas se fará monetariamente, após a aprovação da aquisição.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária e, ainda juros de 1% ao mês.

Parágrafo Terceiro: O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas comunicará por escrito a sociedade, indicando o nome do pretendente. Se, ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, o quotista não tiver exercido o direito de preferência e, ainda se à sociedade, também não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

Cláusula Décima – Da Causa Mortis – De acordo com o Novo Código Civil artigo 1.028, no caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do falecimento.

Parágrafo Primeiro: Esses herdeiros deverão manifestar por escrito, seus interesses ou não de serem admitidos na sociedade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do falecimento.

Parágrafo Segundo: Caso não queiram ser admitidos na sociedade, ou caso os sócios remanescentes não queiram admitir, os haveres do que cujus, apurados até o balanço especial, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas atualizadas com base no índice de preços ao consumidor real – IPC-r/IBGE, ou pelo IGP/GV, para o mesmo período, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias, contados a partir do evento, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano;

Parágrafo Terceiro: Serão considerados haveres, o saldo de caixa de bancos, estoques e duplicatas recebíveis, o ativo imobilizado que estiver livre de ônus e avaliados pelo valor de mercado, deduzindo as obrigações fiscais fornecedores, trabalhistas e demais obrigações assumidas pela sociedade a curto ou longo prazo;

Cláusula Décima Primeira – Dissolução Da Sociedade – A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou retirada de qualquer sócia, continuando com o sócio remanescente.

Cláusula Décima Segunda – Casos Omissos – Os casos omissos no presente instrumento, bem como dúvidas ou divergências que porventura surgirem entre os quotistas, procurarão os mesmos resolve-las amigavelmente, não sendo possível, por juízo arbitral nos termos da Lei. 9.307.

Cláusula Décima Terceira – Desimpedimento – Os Administrador(es) declarará(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
22/340.482-9	MGN2287284018
Data	
06/07/2022	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
791.905.026-04	ADRIANA LELLIS CARNEIRO
112.191.815-87	HELIO ALVES ROCHA
289.379.615-04	LUCIANO ALVES ROCHA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BH FARMA COMERCIO LTDA, de NIRE 3120389842-2 e protocolado sob o número 22/340.482-9 em 26/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9502796, em 02/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
289.379.615-04	LUCIANO ALVES ROCHA	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
289.379.615-04	LUCIANO ALVES ROCHA	
791.905.026-04	ADRIANA LELLIS CARNEIRO	
112.191.815-87	HELIO ALVES ROCHA	

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2022, às 10:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de [serviços da JUCEMG](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/340.482-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 42.799.163/0001-26
NOME EMPRESARIAL: BH FARMA COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$3.500.000,00 (Três milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	HUGO ALVES ROCHA 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	HELIO ALVES ROCHA 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	LUCIANO ALVES ROCHA 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão em 02/08/2022 às 15:55 (data e hora de Brasília)

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de agosto de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1888
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de Serviço e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: AEC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Servidão pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://congregatoria.tjpb.jus.br/selo-digital>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BH FARMA COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BH FARMA COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º, -A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital" ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/03/2021 12:07:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

"Código de Autenticação Digital": 3327011220290333207-1 a 3327011220290333207-10

"Legislações Vigentes": Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2300/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f694d0572a659ebc05bcc5a2c2c318736aa8762895480ead03aac446f1904c9601465051616baa8701b665d5a6160878e1929a3296374c4f64c20b02dc95171540bc52912baf3aa709d



Protocolo do Tribunal
Casa-Cel
Unidade Primeira nº 130-A
de 24 de Novembro de 2021.



Cartório Azevêdo Bastos
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>



Autenticação Digital Código: 33271103210315208347-1
Data: 11/03/2021 11:14:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ24522-XTD0:



Cartório Azevêdo Bastos
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>



O presente documento digital foi contido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de março de 2021 11:15:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Epietônio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BH FARMA COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BH FARMA COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2015 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.892/2012, e responsabilização pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autonomia e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.892/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/03/2021 11:39:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

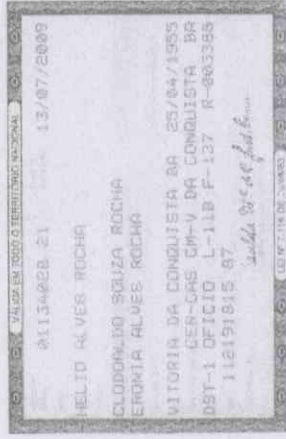
Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site

*Código de Autenticação Digital: 33271103210315208347-1
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 220/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N.º 003/2014 e Provimento CNJ N.º 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000581d734f9403572d69f6805b0c5a2c2c319736a8762895490eac03aba8e384164b90c0466a8d0e687b56c18f5b5a8db8e38998fa8045503b1a9625d20902d659171540bc52912ba13aa708d



Autenticação Digital Código: 33271120044610194-1
Data: 01/12/2020 10:55:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Selo Digital Tipo Normal C: ANSAT292-3R7X;
CARTORIO
Cartório Azevedo Bastos
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://www.azevedobastos.not.br>
TJ/PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1888
PESSOAS

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Brl. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital, ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BH FARMA COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/12/2020 10:40:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://ajudigital.azevedobastos.not.br/> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 33270112209446419194-1
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ.Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

000055b16734f09440572869f9ebc05bf966e65e127915e4f53b304a873b4b3158b7f42e887b3a6c0d4adff1536a956425c69f6e2605a1941c1c77e65b6c720b
02ac95171540bc52912ba3aa109d



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de março de 2021 11:15:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º Ofício DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Confira os dados do ato em: <https://ajudigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/3327011220944646023>
Autenticação Digital Código: 3327011220944646023-1
Data: 11/03/2021 11:14:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG24539-3FA0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404
<http://azevedobastos.not.br>



CARTÓRIO
CNPJ nº 06.870.000/0001-00



JFpB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
 PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válter de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BH FARMA COMERCIO LTDA, a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BH FARMA COMERCIO LTDA, assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A, da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autonia e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/03/2021 11:41:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site

*Código de Autenticação Digital: 33271103213146446023-1
 *Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N.º 003/2014 e Provimento CNJ N.º 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000056107349840572069f6ebc05bc5a2c263197369f8762895490eac03a907067aa0d1c4b0153a45e8e7e657857e03d683d77369517464e3c1f78f07162
 0h00d6e85171540bc52912bf3aa709d



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DAVILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de março de 2021 11:15:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Epitácio Pessoa - 1145
 João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://www.azevedobastos.net.br

Autenticação Digital Código: 33271103213146446023-1
 Data: 11/03/2021 11:41:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,96
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG34540-4V9Z;

Cartório

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARÁIBA
CARTEIRO DE REGISTROS
FUNILADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epiplônio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 56010-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital ABC12345-X1YZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://correedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BH FARMA COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nessa sentido, declaro que a BH FARMA COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/03/2021 11:35:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 33271103210865024623-1
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734d84f0572d98f9e6b05bcc5a2c2c319736fae75288549eac03a2b388be2c24a6541a18a1b68a705ebe74319fd9686c9a833255e74a51e65c120
b02ac95171540bc52512ba13aa705d



FUNDACAO HOSPITALAR DE JANAUBA
AV PEDRO ALVARES CABRAL, 140

Janaúba - MG - 39.440-065

Referente a: Pregão Eletrônico Nº 057/2022

Procedimento Licitatório nº 115/2022 | Registro de Preços Nº 056/2022 Edital nº 063/2022

Abertura: 17/10/2022

Fechamento: 17/10/2022 as 09:00

1. Objeto, Preços

Item	Quantidade	Unid	Produto	Marca	Pr. Final	Pr. Total
15	15.000	AMP	HIDROCORTISONA (CORTISONAL) 100 MG PO SOL INJ CT 50 FA VD TRANS Validade produto não inferior a 12 meses	UNIÃO QUÍMICA	6,6100	99.150,00
			Princípio Ativo:HIDROCORTISONA	Origem: BRASIL		RGMS: 1049700200094
			Preço Unitário:	6,6100 (Seis reais e seis mil e cem décimos de milésimo.)		
			Valor Total:	99.150,00(Noventa e nove mil, cento e cinquenta reais.)		
20	20.000	AMP	MIDAZOLAM (DORMIUM) (B1) 5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 10 ML	UNIÃO QUÍMICA	39,2200	784.400,00
			Princípio Ativo:MIDAZOLAM	Origem: BRASIL		RGMS: 1049702040124
			Preço Unitário:	39,2200 (Trinta e nove reais e dois mil e duzentos décimos de milésimo.)		
			Valor Total:	784.400,00(Setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais.)		

Valor Total: 883.550,00 Oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais.

2. Condições de Pagamento

30 dia(s)

4. Validade da Proposta

60 dias corridos

3. Prazo de Entrega

05 dias úteis

5. Validade dos Produtos

Não inferior a 24 meses

6. Declaração

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos e que estamos de acordo com as normas do Edital de Licitação.

Garantimos a entrega total dos produtos ofertados nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e seus anexos.

